

**PROJETO DE LEI Nº 5.518 DE 2016**

Acrescenta § 3º ao art. 12 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para prever a aquisição de sementes e outros insumos necessários à implantação de hortas nas escolas públicas de educação básica.

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

*"Art. 12. ....*

*.....*

*§ 3º O FNDE, no âmbito do PNAE, deverá prever a aquisição de sementes e outros insumos necessários à implantação de hortas nas escolas públicas de educação básica, com o objetivo de complementar a alimentação escolar."(NR)*

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2016.

Deputado LÁZARO BOTELHO  
Presidente